



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ex^{ma}. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei do Executivo n. 78 de 2025**, que “Promove alteração em artigos da Lei n. 4.446, de 28 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências”.

EMENDA N. 03 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N. 78 DE 2025

Modifica-se a redação do art. 8º, que passará ter a seguinte redação:

Art. 8º Os incisos I e V do Artigo 15 da Lei nº 4.446, de 28 de novembro de 2018, passarão a ter a seguinte redação:

I - 01 (um) representante de Instituição que atue no segmento de crianças e adolescentes;

II -

III -

IV - 02 (dois) representantes de instituição que atue na área de criança com deficiência;

V - 01 (um) representante do comércio de Dois Córregos

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei propõe, além das alterações já previstas, a inclusão de um representante do comércio de Dois Córregos na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A participação do segmento comercial é relevante por diversos fatores. Trata-se de um setor dinâmico da economia local, que reúne empreendedores, comerciantes e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

prestadores de serviços de diferentes áreas, possuindo grande interação com a comunidade.

Sua presença no CMDCA pode contribuir de forma significativa para o fortalecimento de parcerias público-privadas, captação de recursos e apoio institucional a projetos e campanhas voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Além disso, representantes do comércio, por sua atuação cotidiana, têm contato direto com diversas demandas sociais e podem colaborar com ideias e iniciativas que aliem desenvolvimento econômico e responsabilidade social.

A presença deste segmento no Conselho amplia a diversidade de perspectivas e fortalece a articulação entre poder público, sociedade civil e iniciativa privada, possibilitando maior eficiência na implementação de ações, campanhas e projetos.

Ao incluir um representante do comércio de Dois Córregos no CMDCA, garante-se que as políticas públicas destinadas à infância e à adolescência contem com um olhar atento às possibilidades de integração comunitária, apoio institucional e participação social, fortalecendo a rede de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município.

.
.

Dois Córregos, 15 de agosto de 2025.

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=ZKG796007028Z407>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZKG7-9600-7028-Z407

